

DECRETO Nº 624, DE 02 DE OUTUBRO DE 2006.

Reajusta tarifas e preços públicos executados pelo SAMAE, nos termos do Decreto nº 470, de 30/12/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX e XXV, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar Municipal nº 212/2001, Decreto Municipal nº 470, de 30/12/2002 e Lei Federal nº 8.987/95; e

Considerando-se que o SAMAE, quando assumiu os serviços de água adotou o preço anteriormente praticado pela CASAN, e naquela oportunidade ficou por dois exercícios sem reajustar a tarifa, e que atualmente o preço praticado está 27,98% mais baixo que o praticado pela Companhia Estadual e que diante do reajuste de 12,97% ainda permanecerá 18,64% mais baixo que o preço daquela;

Considerando-se que o Conselho Deliberativo do SAMAE aprovou o índice de reajuste 12,97% dos preços praticados pela Autarquia;

Considerando-se a necessidade de manutenção da capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e a necessidade de investimento no sistema de tratamento de esgoto doméstico, bem como do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas em 12,97% (doze virgula noventa e sete por cento), as tarifas e preços públicos de que tratam os Anexos I a V do Decreto nº 470, de 30/12/2002, na forma dos Anexos deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de outubro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de outubro de 2006; 136º ano de Fundação; 72º ano de Emancipação Política.

OSCAR SCHNEIDER
Prefeito de Timbó/SC

O presente decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, 02 de outubro de 2006.

MONICA MANKE
Coordenadora Executiva do Gabinete.

ANEXO I

LIGAÇÕES DE ÁGUA

ATÉ 25 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À vista	-	61,57
02 pagamentos	31,25	62,50
03 pagamentos	20,94	62,81
04 pagamentos	15,78	63,11

Obs.: 1. Com diâmetro acima de 25 mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

LIGAÇÕES DE ESGOTO

ATÉ 100 mm

CONDIÇÕES	VALOR DA PRESTAÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
À vista	-	92,32
02 pagamentos	46,85	93,70
03 pagamentos	31,39	94,17
04 pagamentos	23,66	94,62

ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA

Categoria	Faixa	Consumo m³	Água R\$ / m³
Residencial "A" (social)	1	0 à 10	0,317
	2	de 11 à 25	0,802
	3	maior 25	3,587
Residencial "B"	1	0 à 10	1,550
	2	de 11 à 25	2,637
	3	maior 25	3,587
Comercial, Industrial e Pública	1	0 à 10	2,162
	2	maior 10	3,392
Pública Especial	1	0 à 10	0,650
	2	maior 10	1,020
Industrial Especial	1	0 à 5.000	3,390
	2	5.001 à 10.000	2,730
	3	10.001 à 30.000	2,470
	4	30.001 à 60.000	2,190
	5	60.001 à 120.000	2,070
	6	maior 120.000	1,850

ANEXO III

OUTROS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: - No cavalete por falta de pagamento	17,43
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado .	35,91
- No cavalete por falta de pagamento com retirada de ramal	61,57
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO: - Por solicitação do usuário, até 3/4"	12,60
DESLIGAÇÃO: - Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII)	12,81
- Por solicitação do usuário - definitiva	12,81
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS: - Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	132,74
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	225,35
DESLOCAMENTO DO CAVALETE: - Por solicitação do usuário - até 1,0 m	24,50
- Por solicitação do usuário - acima de 1,0 m	81,73
EXPEDIENTE: - Emissão de 2ª Via, extrato, alteração cadastral e outros	0,25
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO: - Conserto do cavalete	7,61
- Substituição do cavalete com hidrômetro.....	85,45
- Substituição do cavalete sem hidrômetro.....	35,91

ANEXO IV

SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Nº DE TOMADAS	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
Até 05	10	15,50
Até 06	12	20,76
Até 07	14	26,04
Até 08	16	31,32
Até 09	18	36,59
Até 10	20	41,86
Até 11	22	47,13
Até 12	24	52,41
Até 13	26	58,63
Até 14	28	65,81
Até 15	30	72,99
Até 16	32	80,16
Até 17	34	87,34
Até 18	36	94,51
Até 19	38	101,68
Até 20	40	108,86
Até 21	42	116,03
Até 22	44	123,21
Até 23	46	130,38
Até 24	48	137,55
Até 25	50	144,73

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
COMERCIAL E PÚBLICA:		
C1	10	17,75
C2	30	65,52
INDUSTRIAL:		
I1	10	75,35
I2	50	142,50

ANEXO V

ÍTEM	MULTAS	VALOR (R\$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	61,57
02	Ligações Clandestinas	(*) 61,57
03	Violação, retirada ou inversão de hidrômetros ou limitador de consumo	(*) 73,08
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência	126,20
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	61,57
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	80,73
07	Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos do prédio	119,82
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	439,66
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	439,66
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	439,66
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	439,66

(*) mais seis meses de consumo estimado.